



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA TERCEIRA REGIÃO**

NUP CONTRATAÇÃO: 00589.001408/2022-59

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA I9
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

A Advocacia-Geral da União, por meio da Superintendência de Administração da 3ª Região, sediada na Rua Bela Cintra, 657 - Consolação - São Paulo - SP, CEP 01415-901, CNPJ/MF sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional **TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 03 de julho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1577202, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.245.628/0001-88, sediada à Avenida Bandeirantes nº 444 – Fundos – Bairro Amambai – Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Andreia Alves Pereira** portadora da Carteira de Identidade nº 1.495.558 SSP/MS e CPF nº 029.151.451-05, tendo em vista o que consta no Processo nº **00589.001408/2022-59** e em observância ao disposto nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 25/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/12/2023 a 11/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, Inciso II, alínea “d” e §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da exclusão dos custos fixos e variáveis não renováveis já amortizados com aviso prévio trabalhado e indenizado, após os 12 meses de execução do contrato, isto é, a partir de 12/06/2023.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA TERCEIRA REGIÃO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 6.632,04 (seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 79.584,48 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/110099
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 168530
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: AGU0048
Nota de Empenho: 2023NE000162

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar a renovação/complementação da garantia contratual **pelo período prorrogado e mais 3 meses (15 meses), em no máximo 10 dias a contar da assinatura deste termo**, conforme Cláusula Sétima do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA TERCEIRA REGIÃO**

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2023.

TIAGO LIMA DA SILVA
FIORAVANTE:21682510
883

Assinado de forma digital por
TIAGO LIMA DA SILVA
FIORAVANTE:21682510883
Dados: 2023.12.01 16:14:31 -03'00'

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
Superintendente Regional de Administração
Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019
D.O.U de 03 de julho de 2019
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



ANDREIA ALVES PEREIRA
Data: 01/12/2023 14:23:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREIA ALVES PEREIRA
Sócia e representante legal da empresa
RG nº. 1.495.558 SSP/MS
CPF nº 029.151.451-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- **FERNANDO DANTAS JORGE DE SOUZA:19577744877**
Assinado de forma digital por FERNANDO DANTAS JORGE DE SOUZA:19577744877
Dados: 2023.12.01 16:36:49 -03'00'
- 2- **KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS - 145.281.918-14**
Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS - 145.281.918-14
Dados: 2023.12.04 08:07:44 -03'00'